PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Aviso de

CREDENCIAMENTO

004/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.930.600,00 (três milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

DATA DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Á partir das 08:00h (oito horas) do dia 20/07/2026, por meio do sistema https://ammlicita.org.br/.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

12 (doze) meses.

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

As documentações deverão ser encaminhadas por meio do sistema https://ammlicita.org.br/, durante o período de vigência do Edital. O credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

DIVULGAÇÃO

1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chácara na internet e na plataforma Licitar Digital, e ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, inclusive para futuras contratações, para além do exercício financeiro, desde que haja dotação orçamentária prevista.

2 - O presente Edital será publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo licitatório, na modalidade de Credenciamento, para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Chácara possui frota diversificada composta por veículos administrativos, ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, transporte escolar, veículos de assistência social, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas.

2.2. A manutenção adequada desses veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.3. Em razão da imprevisibilidade das necessidades de manutenção, da diversidade de especialidades exigidas e da impossibilidade de quantificação prévia exata dos serviços necessários durante a vigência contratual, torna-se recomendável a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade, ampliação da rede de atendimento, redução do tempo de espera para reparos e maior eficiência na gestão da frota municipal.

3. DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

3.1. Secretaria Municipal de Transportes.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal.
4.2. Os tempos médios de execução deverão observar:
4.2.1. Tabela SINDIREPA/AUDATEX/CILIA, Tabela Referencial no Termo de Referência anexo I deste edital, item 1.2.
4.3. Serviços não constantes na tabela referencial somente poderão ser executados mediante:
4.3.1 Justificativa técnica/Aprovação da fiscalização/Aplicação de tabela técnica reconhecida.
4.4. A execução ocorrerá mediante:

- Ordem de Serviço;
- Autorização da Comissão de Transportes;
- Orçamento prévio;
- Relatório técnico;
- Registro fotográfico;
- Conferência da fiscalização.
- Toda intervenção em:
- Tacógrafos;
- Hodômetros;
- Velocímetros;
- Painéis eletrônicos;
- Deverá possuir laudo técnico específico e autorização formal da Comissão de Transportes.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante:

- Ordem de Serviço;
- Relatório técnico;
- Conferência da fiscalização;
- Nota Fiscal.
- Os serviços serão remunerados exclusivamente pelas horas efetivamente executadas.
- Os tempos utilizados deverão respeitar a Tabela Referencial Municipal.
- Qualquer divergência deverá ser devidamente justificada e aprovada pela fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. A distribuição ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados habilitados para cada especialidade.

Será observada:

- Localização;
- Ordem de credenciamento;
- Capacidade operacional;
- Disponibilidade de atendimento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR: CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério da proximidade geográfica em relação ao Município de Chácara/MG, conferindo prioridade às empresas localizadas mais próximas da sede do Município para a distribuição dos serviços, nos termos do art. 12, inciso III do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas, disponível no anexo III do Estudo Técnico Preliminar 087/2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os atos e decisões, no procedimento deste Credenciamento, que poderão ser encaminhados via sistema https://ammlicita.org.br/ .

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único participante.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ensejarão cancelamento do Credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas pelos credenciados:

a) recusa injustificada em assinar o Contrato;

b) não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto e

f) cometer fraude fiscal.

10.2. As penalidades previstas para a fase de execução de contrato resultante deste processo de credenciamento constam na minuta de contrato que constitui o Anexo II deste Edital.

10.3. A critério da Prefeitura, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Chácara pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

10.3.1. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento;

10.3.2. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e

10.3.3. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Leiloeiro.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma disposta no § 9º, artigo 156 da Lei 14.133/21, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e o profissional credenciado. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observada a Lei nº 14.133/2021.

10.8. Poderão ser aplicadas:

10.8.1. Advertência;

10.8.2. Multa;

10.8.3. Suspensão temporária;

10.8.4. Descredenciamento;

10.8.5. Declaração de inidoneidade; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. É competente o Foro Foro da Comarca de Juiz de fora, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e o profissional credenciado. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observada a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.2.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

12.2.3. ANEXO II - Minuta de Contrato.

Chácara/MG, 17 de julho de 2026.

JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671

Assinado de forma digital por JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671
Dados: 2026.07.17 15:19:09 -03'00'

Jonayne Aparecida Duque de Freitas

Agente de Contratação

Fase externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Credenciamento - 11- 087/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2026 às 14:53:27

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - CONT, SMAF - LC, PGM, SMAF - LC - LINT, SMAF - LC - LEXT, SMT

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Certifico que está sendo anexado aos autos o Termo de Referência retificado, em razão da necessidade de adequação da numeração dos lotes à estrutura da Plataforma de Licitações Online AMM.

Esclarece-se que a presente retificação possui caráter exclusivamente formal, não havendo qualquer alteração nas especificações dos itens, quantitativos, valores, condições de execução ou demais disposições constantes do Termo de Referência originalmente elaborado. A única modificação realizada refere-se à renumeração dos lotes, necessária por questão sistêmica da plataforma.

A referida adequação tem como finalidade assegurar a correspondência entre a numeração constante do Termo de Referência e aquela apresentada no sistema eletrônico da Plataforma AMM, garantindo a compatibilidade entre os documentos, facilitando a compreensão pelos participantes e proporcionando maior clareza e segurança durante o procedimento licitatório.

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
05_TR_PADRAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

PROCESSO N° 087/2026

Ref: **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo n°087/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Categoria de veículo	Descrição
1	**Veículos leves**	Automóveis, utilitários, ambulâncias e vans, etc.
2	**Veículos médios**	Micro-ônibus, caminhonetes pesadas e utilitários de carga, etc.
3	**Veículos pesados**	Caminhões, ônibus e caçambas, etc.
4	**Máquinas pesadas**	Retroescavadeiras, patrol, trator, pá carregadeira, etc.

SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	01	LEVES	Alinhamento 3D	100 horas	65,00	R$ 6.500,00
2			Balanceamento	100 horas	75,00	R$ 7.500,00
3			Cambagem	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
4			Desempeno de rodas	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
5	02	MÉDIOS	Alinhamento 3D	100 horas	85,00	R$ 8.500,00
6			Balanceamento	100 horas	98,00	R$ 9.800,00
7			Cambagem	100 horas	98,00	R$ 9.800,00
8			Desempeno de rodas	100 horas	68,00	R$ 6.800,00
9	03	PESADOS	Alinhamento 3D	100 horas	115,00	R$ 11.500,00
10			Balanceamento	100 horas	127,00	R$ 12.700,00
11			Cambagem	100 horas	125,00	R$ 12.500,00
12			Desempeno de rodas	100 horas	165,00	R$ 16.500,00
					TOTAL	**R$ 126.600,00**

SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	04	LEVES	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
14			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
15	05	MÉDIOS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
16			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
17	06	PESADOS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
18			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
19	07	MÁQUINAS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00

Assinado por 1 pessoa: MELTON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cha...1doc.co/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

20			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
					TOTAL	**R$ 400.000,00**

SERVIÇOS BORRACHARIA						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
21	08	LEVES	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	50,00	R$ 25.000,00
22	09	MÉDIOS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	50,00	R$ 25.000,00
23	10	PESADOS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
24	11	MÁQUINAS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS DIANTEIROS	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
25			Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS TRASEIROS	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 130.000,00**

SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
26	12	FROTA MUNICIPAL	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico. Prestação de serviço de aferição de tacógrafo, incluindo tarifa de ensaio e taxa de selagem.	50 Serviços	200,00	R$ 10.000,00
					TOTAL	**R$ 10.000,00**

Assinado por 1 pessoa: TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

SERVIÇOS DE ODÔMETRO						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
27	13	FROTA MUNICIPAL	Prestação de serviços especializados de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, parametrização, calibração e testes de funcionamento de hodômetros (odômetros), velocímetros, painéis de instrumentos e sistemas eletrônicos de medição de distância percorrida dos veículos da frota municipal.	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 15.000,00**

SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
28	14	LEVES, MÉDIOS E PESADOS	Serviços de Chaveiro em geral com codificação	100 horas	60,00	R$ 6.000,00
29	15	LEVES, MÉDIOS E PESADOS	Serviços de Chaveiro em geral sem codificação	100 horas	50,00	R$ 5.000,00
					TOTAL	**R$ 11.000,00**

SERVIÇOS ELÉTRICOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
30	16	LEVES	Serviços elétricos	5.600 horas	95,00	R$ 532.000,00
31	17	MÉDIOS	Serviços elétricos	3.000 horas	115,00	R$ 345.000,00
32	18	PESADOS	Serviços elétricos	8.200 horas	95,00	R$ 779.000,00
33	19	MÁQUINAS	Serviços elétricos	1.000 horas	50,00	R$ 50.000,00
					TOTAL	**R$ 1.706.000,00**

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAGRAMAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

SERVIÇOS AR CONDICIONADO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
34	20	LEVES	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	130,00	R$ 13.000,00
35	21	MÉDIOS	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
36	22	PESADOS	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	155,00	R$ 15.500,00
					TOTAL	**R$ 42.500,00**

SERVIÇOS CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
37	23	LEVES	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	90,00	R$ 9.000,00
38	24	MÉDIOS	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
39	25	PESADOS	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	120,00	R$ 12.000,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS R
Para verificar a validade das assinaturas, aces
ttps://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E6
e o código E959-3FB5-E623-2CE6
CE6 e i
RO

SERVIÇOS SISTEMA HIDRÁULICO						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
40	26	LEVES	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	110,00	R$ 11.000,00
41	27	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	125,00	R$ 12.500,00
42	28	PESADOS	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 38.500,00**

SERVIÇOS SOLDA OU/E TORNO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
43	29	LEVES	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	110,00	R$ 11.000,00
44	30	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	125,00	R$ 12.500,00
45	31	PESADOS	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
					TOTAL	**R$ 37.500,00**

SERVIÇOS VIDRACEIRO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
46	32	LEVES	Serviços especializado para serviços de vidraceiro.	100 horas	95,00	R$ 9.500,00
47	33	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de vidraceiro.	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
48	34	PESADOS	Serviços especializado para serviços de	100 horas	120,00	R$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://d...ara.1doc...m.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o c... E959-3FB5-E623-2CE6

			vidraceiro.			
					TOTAL	**R$ 32.000,00**

SERVIÇOS MECÂNICOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
49	35	LEVES	Serviços mecânicos	3.000 horas	35,00	R$ 105.000,00
50	36	MÉDIOS	Serviços mecânicos	3.000 horas	65,00	R$ 195.000,00
51	37	PESADOS	Serviços mecânicos	3.000 horas	150,00	R$ 450.000,00
52	38	MÁQUINAS	Serviços mecânicos	3.000 horas	200,00	R$ 600.000,00
					TOTAL	**R$ 1.350.000,00**

1.2. Tabela Referencial Unificada de Serviços Mecânicos e Tempo Médio de Execução

(Base Referencial Tempária – Sindirepa/Audatex/Cilia)
Servirá Como Parâmetro Para Medição E Pagamento Dos Serviços

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
1	Troca de óleo do motor	0,5 h
2	Troca de filtro de óleo	0,3 h
3	Troca de filtro de ar	0,3 h
4	Troca de filtro de combustível	0,5 h
5	Troca de pastilhas de freio dianteiro	1,0 h
6	Troca de pastilhas traseiras	1,0 h
7	Troca de discos de freio	1,5 h
8	Troca de lonas de freio	2,0 h
9	Troca de cilindro mestre	1,5 h
10	Sangria do sistema de freio	0,8 h
11	Troca de amortecedores dianteiros	2,0 h
12	Troca de amortecedores traseiros	1,5 h
13	Troca de molas	2,0 h
14	Troca de pivôs	1,5 h
15	Troca de buchas suspensão	2,5 h
16	Troca de terminais direção	1,0 h
17	Troca de caixa de direção	4,0 h
18	Alinhamento	1,0 h
19	Balanceamento	0,5 h
20	Rodízio de pneus	0,5 h
21	Montagem de pneus	0,5 h
22	Desmontagem de pneus	0,5 h

Assinado por 1 pessoa: MELTON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
23	Troca de bateria	0,5 h
24	Troca de alternador	1,5 h
25	Reparo alternador	3,0 h
26	Troca motor partida	1,5 h
27	Reparo motor partida	3,0 h
28	Troca de velas	0,8 h
29	Troca de bobinas	1,0 h
30	Limpeza de bicos	1,5 h
31	Troca bomba combustível	2,0 h
32	Troca bomba d'água	3,0 h
33	Troca radiador	2,0 h
34	Troca mangueiras radiador	1,0 h
35	Troca válvula termostática	1,5 h
36	Troca correia dentada	4,0 h
37	Troca correia acessórios	1,0 h
38	Troca tensor correia	1,0 h
39	Troca embreagem veículo leve	6,0 h
40	Troca embreagem caminhão	10,0 h
41	Reparo câmbio manual	12,0 h
42	Reparo câmbio automático	20,0 h
43	Troca diferencial	6,0 h
44	Troca cruzeta cardan	2,0 h
45	Troca cardan	4,0 h
46	Reparo sistema hidráulico	5,0 h
47	Troca bomba hidráulica	4,0 h
48	Reparo cilindro hidráulico	6,0 h
49	Troca mangueira hidráulica	1,5 h
50	Reparo direção hidráulica	5,0 h
51	Troca compressor ar condicionado	3,0 h
52	Recarga gás ar condicionado	1,0 h
53	Higienização ar condicionado	1,0 h
54	Reparo sistema elétrico	3,0 h
55	Diagnóstico scanner	1,0 h
56	Reparo chicote elétrico	4,0 h
57	Troca farol	0,5 h

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
58	Troca lanternas	0,5 h
59	Troca para-brisa	2,0 h
60	Solda escapamento	1,5 h
61	Troca escapamento	2,0 h
62	Solda chassi	5,0 h
63	Reparo motor parcial	20,0 h
64	Retífica motor completa	40,0 h
65	Revisão preventiva leve	3,0 h
66	Revisão preventiva pesada	8,0 h
67	Troca turbo diesel	5,0 h
68	Reparo turbo	8,0 h
69	Troca bicos injetores diesel	3,0 h
70	Reparo bomba injetora	8,0 h
71	Reparo sistema pneumático	6,0 h
72	Troca válvulas pneumáticas	2,0 h
73	Troca compressor ar freio	4,0 h
74	Reparo freio a ar	6,0 h
75	Troca rolamentos roda	3,0 h
76	Reparo eixo dianteiro	8,0 h
77	Reparo eixo traseiro	10,0 h
78	Reparo caçamba	6,0 h
79	Reparo implementos máquinas	8,0 h
80	Revisão geral máquinas pesadas	12,0 h
81	Troca de junta do cabeçote	12,0 h
82	Retífica de cabeçote	15,0 h
83	Troca de pistões	18,0 h
84	Troca de bronzinas	10,0 h
85	Troca de virabrequim	16,0 h
86	Troca de comando de válvulas	8,0 h
87	Troca de válvulas do motor	10,0 h
88	Reparo em cabeçote	12,0 h
89	Reparo em bomba de óleo	5,0 h
90	Troca de coxim do motor	2,0 h
91	Troca de coxim câmbio	2,0 h
92	Troca de semieixo	3,0 h

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
93	Troca homocinética	2,5 h
94	Troca cubo roda	2,0 h
95	Reparo cubo roda	3,0 h
96	Troca sensor ABS	1,0 h
97	Reparo sistema ABS	4,0 h
98	Troca módulo eletrônico	2,0 h
99	Programação módulo eletrônico	1,5 h
100	Troca sensor rotação	1,0 h
101	Troca sensor temperatura	0,8 h
102	Troca sensor MAP	1,0 h
103	Troca sonda lambda	1,0 h
104	Troca catalisador	2,0 h
105	Limpeza TBI	1,0 h
106	Reparo sistema injeção eletrônica	5,0 h
107	Reparo painel instrumentos	3,0 h
108	Troca painel instrumentos	2,0 h
109	Reparo trava elétrica	2,0 h
110	Reparo vidro elétrico	2,0 h
111	Troca máquina vidro	2,0 h
112	Troca fechadura portas	1,5 h
113	Troca maçanetas	1,0 h
114	Troca limpador para-brisa	0,5 h
115	Reparo motor limpador	2,0 h
116	Troca reservatório água	1,0 h
117	Troca bomba lavador	0,8 h
118	Reparo sistema iluminação	2,0 h
119	Troca chicote elétrico	6,0 h
120	Reparo curto elétrico	5,0 h
121	Reparo ar condicionado automotivo	5,0 h
122	Troca evaporador	6,0 h
123	Troca condensador	4,0 h
124	Troca ventilador radiador	2,0 h
125	Troca eletroventilador	2,0 h
126	Reparo sistema partida frio	2,0 h
127	Troca tanque combustível	4,0 h

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
128	Limpeza tanque combustível	3,0 h
129	Reparo vazamento combustível	2,0 h
130	Reparo suspensão dianteira completa	8,0 h
131	Reparo suspensão traseira completa	6,0 h
132	Troca agregado suspensão	5,0 h
133	Reparo longarina	10,0 h
134	Alinhamento técnico chassi	6,0 h
135	Reparo estrutural cabine	12,0 h
136	Funilaria leve	4,0 h
137	Funilaria média	8,0 h
138	Funilaria pesada	20,0 h
139	Pintura parcial	6,0 h
140	Pintura total veículo leve	30,0 h
141	Pintura caminhão/ônibus	50,0 h
142	Polimento técnico	3,0 h
143	Cristalização pintura	4,0 h
144	Lavagem técnica motor	1,5 h
145	Lavagem completa chassi	2,0 h
146	Reparo eixo cardan	6,0 h
147	Balanceamento cardan	3,0 h
148	Troca diferencial máquinas	8,0 h
149	Reparo transmissão máquinas	15,0 h
150	Troca corrente comando	6,0 h
151	Troca tensor corrente	3,0 h
152	Troca bomba alta pressão diesel	8,0 h
153	Troca intercooler	3,0 h
154	Reparo intercooler	5,0 h
155	Troca válvula EGR	2,0 h
156	Limpeza sistema EGR	2,5 h
157	Regeneração DPF	3,0 h
158	Troca filtro DPF	4,0 h
159	Reparo sistema eletrônico diesel	6,0 h
160	Reparo sistema CAN BUS	8,0 h
161	Troca joystick máquinas	2,0 h
162	Reparo painel eletrônico máquinas	5,0 h

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

ITEM	SERVIÇO	TEMPO MÉDIO
163	Troca bomba comando hidráulico	6,0 h
164	Reparo comando hidráulico	8,0 h
165	Troca cilindro direção máquinas	5,0 h
166	Reparo esteira tratores	12,0 h
167	Troca dentes caçamba	2,0 h
168	Reparo braço hidráulico	10,0 h
169	Troca bomba transmissão	6,0 h
170	Revisão sistema elétrico completo	8,0 h
171	Revisão sistema hidráulico completo	10,0 h
172	Revisão sistema freio completo	8,0 h
173	Revisão sistema suspensão completo	8,0 h
174	Revisão motor diesel completo	20,0 h
175	Revisão transmissão completa	18,0 h
176	Revisão diferencial completa	12,0 h
177	Revisão preventiva ônibus	10,0 h
178	Revisão preventiva caminhão	10,0 h
179	Revisão preventiva máquinas pesadas	15,0 h
180	Revisão geral completa	25,0 h

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviço

5.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Chácara/MG, mediante remuneração por hora técnica efetivamente executada, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços abrangem, entre outros:

5.2.1. Mecânica em geral;

5.2.2. Elétrica automotiva;

5.2.3. Borracharia;

5.2.4. Alinhamento, balanceamento, cambagem e desempeno;

5.2.5. Lanternagem e pintura;

5.2.6. Ar-condicionado automotivo;

5.2.7. Capotaria e tapeçaria;

5.2.8. Chaveiro automotivo;

5.2.9. Sistemas hidráulicos;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

5.2.10. Solda e torno;

5.2.11. Tacógrafos;

5.2.12. Vidraçaria automotiva;

5.2.13. Hodômetros e velocímetros;

5.2.14. Demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota.

Fundamentação Legal

5.3. *A presente contratação fundamenta-se:*

5.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.2. Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3. Decreto Municipal nº 015/2025 Regulamenta o Credenciamento no Município;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

Descrição Dos Serviços

5.4. *Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal.*

5.5. *Os tempos médios de execução deverão observar:*

5.6. *Tabela SINDIREPA/AUDATEX/CILIA, Tabela Referencial nesse Termo item 1.2.*

5.7. *Serviços não constantes na tabela referencial somente poderão ser executados mediante:*

5.7.1. Justificativa técnica/Aprovação da fiscalização/Aplicação de tabela técnica reconhecida.

Da Área De Abrangência

5.8. *Conforme preceitua o art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública, mediante a realização de estudo técnico preliminar, poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados por meio da presença física de profissional especializado ou em unidade de prestação de serviços localizada a uma distância compatível com as necessidades da Administração e com a natureza do objeto contratado.*

5.9. *Ademais, a presente contratação observará as disposições do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas. Nos termos do art. 12, inciso III, do referido Decreto, nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, poderá ser adotado como critério objetivo de distribuição da demanda a localidade ou a região onde serão executados os serviços.*

5.10. *Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na manutenção da frota municipal, será adotado o critério da proximidade geográfica da oficina credenciada em relação ao Município de Chácara/MG, conferindo prioridade às empresas localizadas mais próximas da sede do Município para a*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

distribuição dos serviços. A adoção desse critério reduz o tempo de deslocamento dos veículos, diminui os custos operacionais e contribui para que a frota permaneça o menor tempo possível indisponível, atendendo ao interesse público.

5.11. *Nesse contexto, estabelece-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal serão executados nas dependências da oficina credenciada, cuja localização deverá, preferencialmente, situar-se em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Chácara/MG. Tal exigência visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e minimizar os custos decorrentes do deslocamento da frota.*

5.12. *Contudo, caso a oficina credenciada esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Chácara/MG, o transporte do veículo até o estabelecimento e seu posterior retorno ficarão integralmente sob responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus para o Município, abrangendo todas as despesas relativas ao deslocamento, logística e demais custos necessários à execução do serviço.*

5.13. ***Ressalta-se, ainda, que a presente exigência observa as disposições da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de março de 2024, constante do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar 087/2026, bem como do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, constante do Anexo III do Estudo Técnico Preliminar 087/2026,*** *estando em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.*

Dos Quantitativos Estimados

5.14. *Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, não gerando qualquer obrigação mínima de contratação por parte da Administração.*

5.15. *Os quantitativos serão aqueles constantes da planilha de serviços integrante deste Termo de Referência.*

Do Fornecimento De Peças

5.16. *As peças necessárias à manutenção serão fornecidas separadamente pela Administração Municipal.*

5.17. *A oficina credenciada deverá apresentar:*

5.17.1. Diagnóstico técnico; Relação detalhada das peças; Justificativa da substituição; Registro fotográfico.

5.17.2. A substituição somente poderá ocorrer após autorização da Comissão de Transportes.

5.17.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município juntamente com a conclusão dos serviços.

Da Execução Dos Serviços

5.18. *A execução ocorrerá mediante:*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

5.18.1. Ordem de Serviço;

5.18.2. Autorização da Comissão de Transportes;

5.18.3. Orçamento prévio;

5.18.4. Relatório técnico;

5.18.5. Registro fotográfico;

5.18.6. Conferência da fiscalização.

5.19. *Toda intervenção em:*

5.19.1. Tacógrafos;

5.19.2. Hodômetros;

5.19.3. Velocímetros;

5.19.4. Painéis eletrônicos;

5.19.4.1. deverá possuir laudo técnico específico e autorização formal da Comissão de Transportes.

Do Prazo De Execução

5.20. *Os serviços deverão ser iniciados:*

5.20.1. Ordinários:

5.20.1.1. Até 48 horas após emissão da Ordem de Serviço.

5.20.2. Emergenciais:

5.20.2.1. Atendimento imediato ou no menor prazo possível.

5.20.3. Consideram-se emergenciais:

5.20.3.1. Ambulâncias;

5.20.3.2. Transporte escolar;

5.20.3.3. Veículos da assistência social;

5.20.3.4. Defesa Civil;

5.20.3.5. Veículos essenciais aos serviços públicos.

Dos Critérios De Distribuição Dos Serviços

5.21. *A distribuição ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados habilitados para cada especialidade.*

5.22. *Será observada:*

5.22.1. Localização;

5.22.2. Ordem de credenciamento;

5.22.3. Capacidade operacional;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

5.22.4. Disponibilidade de atendimento.

5.23. *A Comissão de Transportes manterá controle individualizado contendo:*

5.23.1. Ordem de Serviço;

5.23.2. Veículo atendido;

5.23.3. Empresa designada;

5.23.4. Serviço executado;

5.23.5. Valor pago;

5.23.6. Data de execução.

5.24. *Nos casos de emergência devidamente justificados poderá ser acionada diretamente a empresa que possuir disponibilidade imediata.*

Das Obrigações Da Credenciada

5.25. *A credenciada deverá:*

5.25.1. I – executar os serviços com qualidade técnica;

5.25.2. II – utilizar equipamentos adequados;

5.25.3. III – fornecer mão de obra qualificada;

5.25.4. IV – responsabilizar-se pelos danos causados;

5.25.5. V – observar normas ambientais;

5.25.6. VI – fornecer garantia dos serviços;

5.25.7. VII – permitir fiscalização da Administração;

5.25.8. VIII – manter regularidade fiscal durante toda a vigência do credenciamento.

Da Fiscalização

5.26. *A fiscalização será realizada pela Comissão de Transportes designada pelo Executivo Municipal.*

5.27. *Compete à fiscalização:*

5.27.1. Conferir serviços;

5.27.2. Validar medições;

5.27.3. Verificar garantias;

5.27.4. Atestar notas fiscais;

5.27.5. Aplicar glosas quando necessário.

Das Penalidades

5.28. *Poderão ser aplicadas:*

5.28.1. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

5.28.2. Multa;

5.28.3. Suspensão temporária;

5.28.4. Descredenciamento;

5.28.5. Declaração de inidoneidade; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Resultados Esperados

5.29. *Com a contratação pretende-se:*

5.29.1. Reduzir o tempo de indisponibilidade da frota;

5.29.2. Melhorar a eficiência dos serviços públicos;

5.29.3. Garantir maior segurança dos veículos;

5.29.4. Aumentar a vida útil dos equipamentos;

5.29.5. Assegurar transparência e controle dos gastos públicos;

5.29.6. Atender às exigências dos órgãos de controle.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.30. *Mecânica*

5.30.1. 90 dias.

5.31. *Elétrica*

5.31.1. 90 dias.

5.32. *Borracharia*

5.32.1. 30 dias.

5.33. *Ar-condicionado*

5.33.1. 90 dias.

5.34. *Tacógrafo*

5.34.1. Conforme certificação emitida.

5.35. *Funilaria e Pintura*

5.35.1. 180 dias.

5.36. *Retífica de motores*

5.36.1. 180 dias.

5.37. *As peças seguirão a garantia fornecida pelo fabricante.*

5.38. *As demais o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. *O pagamento será realizado mediante:*

7.20.1. Ordem de Serviço;

7.20.2. Relatório técnico;

7.20.3. Conferência da fiscalização;

7.20.4. Nota Fiscal.

7.20.5. Os serviços serão remunerados exclusivamente pelas horas efetivamente executadas.

7.20.6. Os tempos utilizados deverão respeitar a Tabela Referencial Municipal.

7.20.7. Qualquer divergência deverá ser devidamente justificada e aprovada pela fiscalização.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR: **CREDENCIAMENTO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério da proximidade geográfica em relação ao Município de Chácara/MG, conferindo prioridade às empresas localizadas mais próximas da sede do Município para a distribuição dos serviços, nos termos do art. 12, inciso III do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas,** disponível no anexo III do Estudo Técnico Preliminar 087/2026.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Toda e qualquer certidão exigida deverá ser apresentada vinculada ao CNPJ do participante:

8.3.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão nº 2.203/2022 – Plenário, Tema: Documentação de habilitação deve estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em nome do CNPJ da empresa licitante, não sendo válida certidão emitida em nome de pessoa física ou de outro CNPJ diverso, sob pena de comprometer a legalidade e a isonomia do certame.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25.5.1. Não será aceito SIMEI, uma vez que o TCU tem posicionamento que afasta essa possibilidade. Serão aceitos balanços, em que pese sua dispensa para MEIs, ou documentos contábeis simplificados, que não sejam o SIMEI.

8.25.5.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 1860/2019 – Plenário: A documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira deve observar rigorosamente o previsto no edital, não sendo aceitável a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (SIMEI) em substituição ao balanço patrimonial ou às demonstrações contábeis.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada;*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 3.930.600,00 (três milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos reais), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0001.2.0003

3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0014.2.0008

3.3.90.39.00.2.02.02.06.182.0014.2.0009

3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0002.2.0012

3.3.90.39.00.2.04.01.15.451.0008.2.0016

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0005.2.0021

3.3.90.39.00.2.07.02.08.244.0006.2.0034

3.3.90.39.00.2.07.03.08.243.0006.2.0036

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6 e informe o código E959-3FB5-E623-2CE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E959-3FB5-E623-2CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 17/07/2026 14:54:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/E959-3FB5-E623-2CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Credenciamento - 12- 087/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2026 às 15:12:08

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - CONT, SMAF - LC, PGM, SMAF - LC - LINT, SMAF - LC - LEXT, SMT

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

Certifico que, em decorrência da retificação realizada no Termo de Referência para adequação da numeração dos lotes à estrutura da Plataforma de Licitações Online AMM, faz-se necessária a retificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de manter a compatibilidade e a correspondência entre os documentos que instruem o presente processo.

Esclarece-se que a presente retificação possui caráter exclusivamente formal, não havendo qualquer alteração no objeto, nas justificativas, nas especificações, nos quantitativos, na solução proposta ou em qualquer outro elemento do Estudo Técnico Preliminar, limitando-se unicamente à adequação da numeração dos lotes.

A referida atualização assegura que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência permaneçam em conformidade entre si e com o sistema eletrônico da Plataforma AMM, proporcionando maior organização, clareza e facilitando a compreensão dos participantes durante o procedimento licitatório.

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 087/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

O Município de Chácara possui frota diversificada composta por veículos administrativos, ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, transporte escolar, veículos de assistência social, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas.
A manutenção adequada desses veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.
Em razão da imprevisibilidade das necessidades de manutenção, da diversidade de especialidades exigidas e da impossibilidade de quantificação prévia exata dos serviços necessários durante a vigência contratual, torna-se recomendável a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O credenciamento possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade, ampliação da rede de atendimento, redução do tempo de espera para reparos e maior eficiência na gestão da frota municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Conforme preceitua o art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública, mediante a realização de estudo técnico preliminar, poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados por meio da presença física de profissional especializado ou em unidade de prestação de serviços localizada a uma distância compatível com as necessidades da Administração e com a natureza do objeto contratado.

Ademais, a presente contratação observará as disposições do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas. Nos termos do art. 12, inciso III, do

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

referido Decreto, nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, poderá ser adotado como critério objetivo de distribuição da demanda a localidade ou a região onde serão executados os serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na manutenção da frota municipal, será adotado o critério da proximidade geográfica da oficina credenciada em relação ao Município de Chácara/MG, conferindo prioridade às empresas localizadas mais próximas da sede do Município para a distribuição dos serviços. A adoção desse critério reduz o tempo de deslocamento dos veículos, diminui os custos operacionais e contribui para que a frota permaneça o menor tempo possível indisponível, atendendo ao interesse público.

Nesse contexto, estabelece-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal serão executados nas dependências da oficina credenciada, cuja localização deverá, preferencialmente, situar-se em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Chácara/MG. Tal exigência visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e minimizar os custos decorrentes do deslocamento da frota.

Contudo, caso a oficina credenciada esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Chácara/MG, o transporte do veículo até o estabelecimento e seu posterior retorno ficarão integralmente sob responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus para o Município, abrangendo todas as despesas relativas ao deslocamento, logística e demais custos necessários à execução do serviço.

Ressalta-se, ainda, que a presente exigência observa as disposições da Lei Municipal nº 1.280, de 21 de março de 2024, constante do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar 087/2026, bem como do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, constante do Anexo III do Estudo Técnico Preliminar 087/2026, estando em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Item	Categoria de veículo	Descrição
1	**Veículos leves**	Automóveis, utilitários, ambulâncias e vans, etc.
2	**Veículos médios**	Micro-ônibus, caminhonetes pesadas e utilitários de carga, etc.
3	**Veículos pesados**	Caminhões, ônibus e caçambas, etc.
4	**Máquinas pesadas**	Retroescavadeiras, patrol, trator, pá carregadeira, etc.

SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	01	LEVES	Alinhamento 3D	100 horas	65,00	R$ 6.500,00
2			Balanceamento	100 horas	75,00	R$ 7.500,00
3			Cambagem	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
4			Desempeno de rodas	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
5	02	MÉDIOS	Alinhamento 3D	100 horas	85,00	R$ 8.500,00
6			Balanceamento	100 horas	98,00	R$ 9.800,00
7			Cambagem	100 horas	98,00	R$ 9.800,00
8			Desempeno de rodas	100 horas	68,00	R$ 6.800,00
9	03	PESADOS	Alinhamento 3D	100 horas	115,00	R$ 11.500,00
10			Balanceamento	100 horas	127,00	R$ 12.700,00
11			Cambagem	100 horas	125,00	R$ 12.500,00
12			Desempeno de rodas	100 horas	165,00	R$ 16.500,00
					TOTAL	**R$ 126.600,00**

SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	04	LEVES	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
14			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00

Assinado por 2 pessoas: J[illegible] GUIL[illegible]RME FARIA MONTESSI e MEL[illegible]TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade da[illegible]sinatu[illegible] acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-[illegible] informe o código 2A47-8921-14FC-814B

15	05	MÉDIOS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
16			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
17	06	PESADOS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
18			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
19	07	MÁQUINAS	Serviços lanternagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
20			Serviços pintura	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
					TOTAL	**R$ 400.000,00**

SERVIÇOS BORRACHARIA						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
21	08	LEVES	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	50,00	R$ 25.000,00
22	09	MÉDIOS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	50,00	R$ 25.000,00
23	10	PESADOS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem	500 horas	100,00	R$ 50.000,00
24	11	MÁQUINAS	Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS DIANTEIROS	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
25			Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS TRASEIROS	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 130.000,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MATTESSI e MIGUEL TONON DIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
26	12	FROTA MUNICIPAL	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico. Prestação de serviço de aferição de tacógrafo, incluindo tarifa de ensaio e taxa de selagem.	50 Serviços	200,00	R$ 10.000,00
					TOTAL	**R$ 10.000,00**

SERVIÇOS DE ODÔMETRO						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
27	13	FROTA MUNICIPAL	Prestação de serviços especializados de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, parametrização, calibração e testes de funcionamento de hodômetros (odômetros), velocímetros, painéis de instrumentos e sistemas eletrônicos de medição de distância percorrida dos veículos da frota municipal.	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GU ERME FARIA MONTESSI e MEL ONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assina s, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e i me o códig A47-8921-14FC-814B

SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
28	14	LEVES, MÉDIOS E PESADOS	Serviços de Chaveiro em geral com codificação	100 horas	60,00	R$ 6.000,00
29	15	LEVES, MÉDIOS E PESADOS	Serviços de Chaveiro em geral sem codificação	100 horas	50,00	R$ 5.000,00
					TOTAL	**R$ 11.000,00**

SERVIÇOS ELÉTRICOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
30	16	LEVES	Serviços elétricos	5.600 horas	95,00	R$ 532.000,00
31	17	MÉDIOS	Serviços elétricos	3.000 horas	115,00	R$ 345.000,00
32	18	PESADOS	Serviços elétricos	8.200 horas	95,00	R$ 779.000,00
33	19	MÁQUINAS	Serviços elétricos	1.000 horas	50,00	R$ 50.000,00
					TOTAL	**R$ 1.706.000,00**

SERVIÇOS AR CONDICIONADO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
34	20	LEVES	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	130,00	R$ 13.000,00
35	21	MÉDIOS	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
36	22	PESADOS	Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros.	100 horas	155,00	R$ 15.500,00
					TOTAL	**R$ 42.500,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MARCIO TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814

SERVIÇOS CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
37	23	LEVES	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	90,00	R$ 9.000,00
38	24	MÉDIOS	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
39	25	PESADOS	Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral	100 horas	120,00	R$ 12.000,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

SERVIÇOS SISTEMA HIDRÁULICO						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
40	26	LEVES	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	110,00	R$ 11.000,00
41	27	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	125,00	R$ 12.500,00
42	28	PESADOS	Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral	100 horas	150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 38.500,00**

SERVIÇOS SOLDA OU/E TORNO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
43	29	LEVES	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	110,00	R$ 11.000,00
44	30	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	125,00	R$ 12.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME TARI MONTESSO e EL TONEN DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-B14B e informe o código 2A47-8921-14FC-B14B

45	31	PESADOS	Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral	100 horas	140,00	R$ 14.000,00
					TOTAL	**R$ 37.500,00**

SERVIÇOS VIDRACEIRO EM GERAL						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
46	32	LEVES	Serviços especializado para serviços de vidraceiro.	100 horas	95,00	R$ 9.500,00
47	33	MÉDIOS	Serviços especializado para serviços de vidraceiro.	100 horas	105,00	R$ 10.500,00
48	34	PESADOS	Serviços especializado para serviços de vidraceiro.	100 horas	120,00	R$ 12.000,00
					TOTAL	**R$ 32.000,00**

SERVIÇOS MECÂNICOS						
N°	**LOTE**	**CATEGORIA DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
49	35	LEVES	Serviços mecânicos	3.000 horas	35,00	R$ 105.000,00
50	36	MÉDIOS	Serviços mecânicos	3.000 horas	65,00	R$ 195.000,00
51	37	PESADOS	Serviços mecânicos	3.000 horas	150,00	R$ 450.000,00
52	38	MÁQUINAS	Serviços mecânicos	3.000 horas	200,00	R$ 600.000,00
					TOTAL	**R$ 1.350.000,00**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TOLEDO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando estabelecer valores de referência compatíveis com os praticados no mercado, o Gabinete do Prefeito encaminhou, por meio do Memorando nº 398/2026, a tabela contendo os valores propostos para os serviços objeto do presente credenciamento.

Com o objetivo de verificar a adequação desses valores ao mercado, a Comissão de Licitações realizou pesquisa de preços utilizando o Banco de Preços da Plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros, que reúne informações de processos licitatórios realizados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. A cotação efetuada encontra-se anexada ao presente processo, no Anexo I.

Após a análise comparativa, constatou-se que os valores encaminhados pelo Gabinete são compatíveis com aqueles praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, demonstrando que os preços propostos estão em conformidade com o mercado e atendem aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, considerando que a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade dos valores encaminhados pelo Gabinete, por meio do Memorando nº 398/2026, com aqueles praticados no mercado, e que os preços constantes da tabela já se encontram devidamente arredondados, serão adotados integralmente os valores nela estabelecidos como referência para o presente credenciamento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando os valores de referência encaminhados pelo Gabinete do Prefeito por meio do Memorando nº 398/2026 e a posterior conferência realizada mediante pesquisa no Banco de Preços da Plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros, que comprovou a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, fica estabelecido o valor total para o presente credenciamento R$ 3.930.600,00 (três milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, contemplando diferentes categorias de veículos, conforme a necessidade da Administração. O credenciamento permitirá que empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital sejam habilitadas para executar os serviços, garantindo maior disponibilidade de prestadores e atendimento contínuo às demandas das diversas Secretarias Municipais.
A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda, sem limitação a um único fornecedor. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, otimizar a gestão da frota municipal e garantir que as manutenções sejam realizadas por empresas qualificadas, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2° do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, optar pela prestação parcelada dos serviços, considerando que estes serão oferecidos ao longo do ano.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista que serão credenciados vários prestadores de serviços a ser realizados. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do setor a fim de tornar o objeto economicamente viável, não representando perda de economia de escala para a Administração.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Com a realização do credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A contratação de múltiplas empresas credenciadas permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo o tempo de espera para execução dos serviços e evitando a paralisação de atividades essenciais em razão da indisponibilidade da frota. Além disso, busca-se promover maior economicidade, competitividade e flexibilidade na execução contratual, possibilitando que os serviços sejam distribuídos entre as empresas credenciadas conforme os critérios estabelecidos no edital, observando a legislação vigente. Espera-se, ainda, aumentar a vida útil dos veículos por meio da realização periódica de manutenções preventivas, reduzindo a necessidade de reparos de maior complexidade e os custos decorrentes de falhas mecânicas.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato**.**

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato**.**

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal podem gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos sólidos e resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças substituídas, estopas contaminadas e demais materiais provenientes das atividades de manutenção. Caso esses resíduos não recebam destinação ambientalmente adequada, poderão ocasionar contaminação do solo, da água e prejuízos ao meio ambiente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Como medida de mitigação, as empresas credenciadas deverão observar toda a legislação ambiental aplicável, realizando o armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, quando exigido. Também deverão adotar boas práticas de controle ambiental durante a execução dos serviços, prevenindo vazamentos de óleos, combustíveis e outros produtos potencialmente poluentes, bem como promover o descarte ambientalmente correto dos materiais substituídos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida por meio da realização de procedimento AUXILIAR: **CREDENCIAMENTO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério da proximidade geográfica em relação ao Município de Chácara/MG, conferindo prioridade às empresas localizadas mais próximas da sede do Município para a distribuição dos serviços, nos termos do art. 12, inciso III do Decreto Municipal nº 15, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas,** visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

José Guilherme Montessi
Secretário Municipal de Transportes

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 087/2026

ANEXO I – COTAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	R$ 67,33	R$ 6.733,33
ALINHAMENTO 3D LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São José do Divino	000006/2026	24/04/2026

Preços

CNPJ:	33.584.613/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	De Souza Empreendimentos Comerciais Eireli	**R$ 50,00**
Marca:	MARCA PRÓPRIA	

CNPJ:	59.452.990/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	PERFOMANCE AUTOPECAS LTDA	**R$ 76,00**
Marca:	propria	

CNPJ:	56.933.664/0001-68	**Valor:**
Fornecedor:	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	**R$ 76,00**
Marca:	SERVIÇO	

CNPJ:	59.452.990/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	PERFOMANCE AUTOPECAS LTDA	**R$ 76,00**
Marca:	propria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	R$ 76,20	R$ 7.620,25
BALANCEAMENTO LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC	19/2025	07/07/2025

Preços

CNPJ:	00.482.840/0001-38	**Valor:**
Fornecedor:	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	**R$ 79,47**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São José do Divino	000006/2026	24/04/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	59.452.990/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	PERFOMANCE AUTOPECAS LTDA	**R$ 77,34**
Marca:	propria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	unidade	Prefeitura Municipal de Cordisburgo	000007/2026	08/05/2026

Preços

CNPJ:	47.252.266/0001-95	**Valor:**
Fornecedor:	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	**R$ 72,00**
Marca:	MARCA PROPRIA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	100	Média	**R$ 105,14**	R$ 10.513,60
CAMBAGEM LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	09.646.632/0001-00	**Valor:**
Fornecedor:	JOSE DONIZETE SILVA FILHO	**R$ 100,00**
Marca:		

CNPJ:	50.604.613/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	**R$ 108,14**
Marca:	-	

CNPJ:	09.646.632/0001-00	**Valor:**
Fornecedor:	JOSE DONIZETE SILVA FILHO	**R$ 100,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 106,00**
Marca:	-	

CNPJ:	50.604.613/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	**R$ 107,70**
Marca:	-	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 106,00**
Marca:	-	

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 106,00**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São José do Divino	000006/2026	24/04/2026

Preços

CNPJ:	59.452.990/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	PERFOMANCE AUTOPECAS LTDA	**R$ 103,84**
Marca:	propria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 143,89**	R$ 14.389,00
DESEMPENO DE RODAS LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	servico	Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37/2025	01/09/2025

Preços

CNPJ:	06.293.920/0001-21	**Valor:**
Fornecedor:	paulo motores ltda	**R$ 146,67**
Marca:		

CNPJ:	54.494.385/0001-10	**Valor:**
Fornecedor:	54.494.385 FLAVIO MARTINS ORNELAS	**R$ 145,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SER	MUNICIPIO DE ESPUMOSO - MUNICIPIO DE ESPUMOSO	132	16/04/2026

Preços

CNPJ:	05.196.511/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 140,00**
Marca:	Serviço	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 87,52**	R$ 8.751,67
ALINHAMENTO 3D MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	28/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	48.607.047/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA	**R$ 90,00**
Marca:	SERVIÇO	

CNPJ:	48.607.047/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA	**R$ 90,00**
Marca:	SERVIÇO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	50.604.613/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	**R$ 92,55**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Tarumirim	25/2025	01/12/2025

Preços

CNPJ:	22.193.752/0001-59	**Valor:**
Fornecedor:	COMERCIAL UNIESPORTES LTDA	**R$ 80,00**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 98,92**	R$ 9.891,75
BALANCEAMENTO MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HR	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	50.604.613/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	**R$ 101,67**
Marca:	-	

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 98,00**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 96,50**	R$ 9.650,00
CAMBAGEM MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24	30/03/2026

Preços

CNPJ:	48.132.800/0001-92	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 90,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24	30/03/2026

Preços

CNPJ:	48.132.800/0001-92	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 90,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 67,18**	R$ 6.718,25
DESEMPENO DE RODAS MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Serviço	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	13.391.517/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	M.J. SOM E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	**R$ 60,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	serviço	Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas	32/2025	16/12/2025

Preços

CNPJ:	51.569.558/0001-23	**Valor:**
Fornecedor:	51.569.558 ROGERIO OLIVEIRA ROCHA	**R$ 70,00**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de São José do Divino	000006/2026	24/04/2026

Preços

CNPJ:	33.584.613/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	De Souza Empreendimentos Comerciais Eireli	**R$ 70,00**
Marca:	MARCA PRÓPRIA	

CNPJ:	56.933.664/0001-68	**Valor:**
Fornecedor:	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	**R$ 117,00**
Marca:	SERVIÇO	

CNPJ:	47.753.522/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	Paula Silva Mendes Ltda	**R$ 117,50**
Marca:	Centro Automotivo	

CNPJ:	59.452.990/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	PERFOMANCE AUTOPECAS LTDA	**R$ 117,50**
Marca:	propria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Alpinópolis	000025/2026	16/06/2026

Preços

CNPJ:	86.573.904/0001-21	**Valor:**
Fornecedor:	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**R$ 68,73**
Marca:	MINAS SUL	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 117,33**	R$ 11.733,33
ALINHAMENTO 3D PESADOS				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 121,25**	R$ 12.125,00
BALANCEAMENTO PESADOS				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	GL	Prefeitura Municipal de Ibertioga	22/2025	10/11/2025

Preços

CNPJ:	11.165.514/0001-13	**Valor:**
Fornecedor:	AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA	**R$ 125,00**
Marca:	LUBRAX	

CNPJ:	45.805.559/0001-27	**Valor:**
Fornecedor:	PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	HEXX LUB	

CNPJ:	11.165.514/0001-13	**Valor:**
Fornecedor:	AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA	**R$ 125,00**
Marca:	LUBRAX	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	-	

CNPJ:	31.773.747/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	J.E.S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS	**R$ 124,13**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	COMANDO DO EXERCITO - COMANDO DO EXERCITO	8700	30/04/2026

Preços

CNPJ:	14.929.375/0001-45	**Valor:**
Fornecedor:	FRANKLIN - AUTO ELETRICA E PECAS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 123,53**	R$ 12.353,25
CAMBAGEM PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	serviCo	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	28/2025	08/07/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	48.607.047/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	SERVIÇO	

CNPJ:	48.607.047/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	SERVIÇO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE BETANIA - MUNICIPIO DE BETANIA	10	13/04/2026

Preços

CNPJ:	35.356.369/0001-16	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 125,00**
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 163,18**	R$ 16.318,00
DESEMPENO DE RODAS PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Ibiaí	11/2025	05/08/2025

Preços

CNPJ:	28.259.514/0001-85	**Valor:**
Fornecedor:	CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693	**R$ 161,50**
Marca:	DESCARTAVEIS BH	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Divinésia	41/2025	18/09/2025

Preços

CNPJ:	60.198.995/0001-79	**Valor:**
Fornecedor:	60.198.995 RICARDO ASSIS ALENCAR DE FREITAS	**R$ 160,11**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	HORA	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	49	11/08/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	72.188.519/0001-56	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 167,93**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	500	Média	**R$ 51,42**	R$ 25.707,50
Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVIÇOS	Prefeitura Municipal de Paulistas	001/2026	19/01/2026

Preços

CNPJ:	47.053.034/0001-08	**Valor:**
Fornecedor:	WALISON DOMINGOS BARBOSA 03669891625	**R$ 52,99**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita	007/2026	09/04/2026

Preços

CNPJ:	09.298.828/0001-42	**Valor:**
Fornecedor:	FLEX - DE LTDA	**R$ 57,00**
Marca:		

CNPJ:	09.298.828/0001-42	**Valor:**
Fornecedor:	FLEX - DE LTDA	**R$ 57,00**
Marca:		

CNPJ:	08.164.099/0001-79	**Valor:**
Fornecedor:	APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	**R$ 100,00**
Marca:		

CNPJ:	08.492.145/0001-69	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL	78	12/01/2026

Preços

CNPJ:	04.475.167/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 55,00**
Marca:	Serviço	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

CNPJ:	04.475.167/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 55,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	servico	Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	0009/2026	15/06/2026

Preços

CNPJ:	51.691.572/0001-03	**Valor:**
Fornecedor:	51.691.572 JACKSON PEREIRA	**R$ 40,67**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 52,00**	R$ 26.000,00
Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	servico	Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha	0009/2026	15/06/2026

Preços

CNPJ:	11.168.096/0001-18	**Valor:**
Fornecedor:	Katiussa Soares de Jesus Serapião	**R$ 44,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	500	Média	**R$ 100,00**	R$ 50.000,00
Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita	007/2026	09/04/2026

Preços

CNPJ:	08.492.145/0001-69	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:		

CNPJ:	50.441.105/0001-54	**Valor:**
Fornecedor:	Trem de Minas Realizações	**R$ 100,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 151,10**	R$ 15.110,33
Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS DIANTEIROS MAQUINAS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SV	MUNICIPIO DE ITAGUARI - MUNICIPIO DE ITAGUARI	28	27/03/2026

Preços

CNPJ:	27.855.353/0001-20	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 150,00**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	27.855.353/0001-20	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 150,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	ust	MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA - MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA	27	04/05/2026

Preços

CNPJ:	89.766.257/0001-62	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 158,33**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	89.766.257/0001-62	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 158,33**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE TRES BARRAS - MUNICIPIO DE TRES BARRAS	94	12/05/2026

Preços

CNPJ:	05.743.526/0001-85	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 144,98**
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 153,68**	R$ 15.367,75
Conserto de pneus, inclusos montagem e desmontagem PNEUS TRASEIROS MÁQUINAS				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Serviço	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	51.494.204/0001-67	**Valor:**
Fornecedor:	APARBS Transportes LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Guanhães	000001/2026	21/05/2026

Preços

CNPJ:	50.223.749/0001-76	**Valor:**
Fornecedor:	IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**R$ 156,38**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	50	Média	**R$ 200,00**	R$ 10.000,00

Mão de obra e configuração especializada para serviços de TACÓGRAFOS para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico. Prestação de serviço de aferição de tacógrafo, incluindo tarifa de ensaio e taxa de selagem. FROTA MUNICIPAL

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVIÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	67/2025	22/09/2025

Preços

CNPJ:	10.223.486/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	MARCOS A SPOSSAR MAT ELETRICOS	**R$ 200,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Sv.	SAAE Itabira - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13/2025	17/12/2025

Preços

CNPJ:	14.938.995/0001-40	**Valor:**
Fornecedor:	torkys sistemas e equipamentos ltda	**R$ 200,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

CNPJ:	29.262.641/0001-04	**Valor:**
Fornecedor:	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	**R$ 200,00**
Marca:		

CNPJ:	03.304.610/0001-77	**Valor:**
Fornecedor:	RADIONET LTDA	**R$ 95,00**
Marca:		

CNPJ:	14.938.995/0001-40	**Valor:**
Fornecedor:	torkys sistemas e equipamentos ltda	**R$ 200,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVIÇOS	Prefeitura Municipal de Paulistas	001/2026	19/01/2026

Preços

CNPJ:	48.551.685/0001-90	**Valor:**
Fornecedor:	Matheus Feliphe Souza Nascimento Silva 15860223692	**R$ 200,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
7	100	Média	**R$ 150,24**	R$ 15.023,86

Prestação de serviços especializados de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, parametrização, calibração e testes de funcionamento de hodômetros (ODÔMETRO), velocímetros, painéis de instrumentos e sistemas eletrônicos de medição de distância percorrida dos veículos da frota municipal. FROTA MUNICIPAL

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	83/2025	02/12/2025

Preços

CNPJ:	19.583.149/0001-79	**Valor:**
Fornecedor:	19.583.149 ADRIANA DOS REIS ROSADO PAULA	**R$ 151,67**
Marca:		

CNPJ:	20.362.944/0001-16	**Valor:**
Fornecedor:	Renato dos Santos Mazieri - ME	**R$ 125,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Prefeitura Municipal de Ponte Nova	095/2025	20/02/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	20.231.343/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

CNPJ:	04.770.650/0006-81	**Valor:**
Fornecedor:	HELPMED SAUDE LTDA - MATRIZ	**R$ 150,00**
Marca:		

CNPJ:	47.826.214/0001-85	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 150,00**
Marca:		

CNPJ:	12.363.323/0001-29	**Valor:**
Fornecedor:	CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

CNPJ:	36.502.943/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	ONEDOCTOR LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

CNPJ:	13.667.864/0001-03	**Valor:**
Fornecedor:	CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 62,37**	R$ 6.237,00
Serviços de Chaveiro em geral COM codificação				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PACOTE	Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	025/2025	14/01/2026

Preços

CNPJ:	47.094.894/0001-90	**Valor:**
Fornecedor:	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	**R$ 58,73**
Marca:	-	

CNPJ:	47.094.894/0001-90	**Valor:**
Fornecedor:	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	**R$ 58,73**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes - Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	36/2026	25/06/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	58.898.106/0001-34	**Valor:**
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA ZANOMA LTDA	**R$ 64,21**
Marca:		

CNPJ:	85.230.852/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 64,17**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 49,99**	R$ 4.999,33
Serviços de Chaveiro em geral SEM codificação				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID	Prefeitura Municipal Pingo D´Água	031/2025	09/09/2025

Preços

CNPJ:	57.785.447/0001-30	**Valor:**
Fornecedor:	MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 45,00**
Marca:	NYBC	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	POTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	85/2025	04/02/2026

Preços

CNPJ:	20.939.113/0001-64	**Valor:**
Fornecedor:	ART GESSO MATERIAIS ARTISTICOS LTDA.	**R$ 46,25**
Marca:	MAXCRIL	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	5600	Média	**R$ 96,61**	R$ 541.016,00
Serviços elétricos LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SERVIÇO	MUNICIPIO DE ITATINGA - MUNICIPIO DE ITATINGA	1467	16/09/2025

Preços

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA	41/2025	07/08/2025

Preços

CNPJ:	41.451.775/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	Iluminações pereira garcia ltda	**R$ 95,04**
Marca:	PROPRIA	

CNPJ:	35.634.957/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	ALEXANDRE PEIXOTO RIBEIRO	**R$ 94,00**
Marca:	Prestação de Serviços	

CNPJ:	41.451.775/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	Iluminações pereira garcia ltda	**R$ 95,04**
Marca:	PROPRIA	

CNPJ:	35.634.957/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	ALEXANDRE PEIXOTO RIBEIRO	**R$ 94,00**
Marca:	Prestação de Serviços	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Hora	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA - MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA	50	12/05/2026

Preços

CNPJ:	33.538.090/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 97,40**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	3000	Média	**R$ 115,25**	R$ 345.750,00
Serviços elétricos MÉDIOS				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Serviço	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	13.391.517/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	M.J. SOM E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:		

CNPJ:	13.391.517/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	M.J. SOM E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:		

CNPJ:	04.968.189/0001-61	**Valor:**
Fornecedor:	MM Pneus Centro Automotivo LTDA	**R$ 150,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	h	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	39	22/08/2025

Preços

CNPJ:	04.613.205/0001-01	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 114,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 107,00**
Marca:	-	

CNPJ:	13.170.234/0001-29	**Valor:**
Fornecedor:	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CPF:066.239.006-75	**R$ 150,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SERVIÇOS	MUNICIPIO DE SILVEIRANIA - MUNICIPIO DE SILVEIRANIA	63	27/04/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	26.409.746/0001-47	**Valor:**
Fornecedor:	SIGMA UBA SERVICOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	8200	Média	**R$ 96,35**	R$ 790.042,67
Serviços elétricos PESADOS				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1000	Média	**R$ 52,11**	R$ 52.110,00
Serviços elétricos MÁQUINAS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SERV.	Prefeitura Municipal de Dionísio	009/2025	06/08/2025

Preços

CNPJ:	61.963.166/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	61.963.166 LETICIA APARECIDA DIAS	**R$ 53,33**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA	020/2026	13/05/2026

Preços

CNPJ:	57.813.589/0001-64	**Valor:**
Fornecedor:	PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCOES E ACABAMENTOS EM GERAL LTDA	**R$ 52,00**
Marca:	TRAMONTINA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRA BONITA	020/2026	13/05/2026

Preços

CNPJ:	57.813.589/0001-64	**Valor:**
Fornecedor:	PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCOES E ACABAMENTOS EM GERAL LTDA	**R$ 51,00**
Marca:	TRAMONTINA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 130,92**	R$ 13.091,67
Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros. LEVES				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVICOS	Prefeitura Municipal de Capelinha	0022/2025	04/08/2025

Preços

CNPJ:	41.105.673/0001-93	**Valor:**
Fornecedor:	POLLAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA	**R$ 132,33**
Marca:		

CNPJ:	54.485.039/0001-75	**Valor:**
Fornecedor:	ASO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	**R$ 128,00**
Marca:		

CNPJ:	13.282.532/0001-00	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 133,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	US	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP	46/2025	05/09/2025

Preços

CNPJ:	32.365.768/0001-55	**Valor:**
Fornecedor:	S J J DA S PAIVA	**R$ 132,42**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	100	Média	**R$ 140,16**	R$ 14.016,00

Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros. MÉDIOS

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVICOS	Câmara Municipal de Santa Bárbara	08/2025	22/01/2026

Preços

CNPJ:	19.814.481/0001-05	**Valor:**
Fornecedor:	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	**R$ 142,17**
Marca:	Própria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE IPIRA - MUNICIPIO DE IPIRA	7	15/04/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	53.136.687/0001-53	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 141,96**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE IPIRA - MUNICIPIO DE IPIRA	7	15/04/2026

Preços

CNPJ:	53.136.687/0001-53	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 143,67**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Prefeitura Municipal de Sabinópolis	020/2026	16/04/2026

Preços

CNPJ:	42.663.937/0001-97	**Valor:**
Fornecedor:	PRISCILA PIMENTA DOS SANTOS	**R$ 140,00**
Marca:		

CNPJ:	00.855.959/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	AUTO ELETRICA LUMINAR SERVICOS LTDA	**R$ 152,00**
Marca:		

CNPJ:	00.855.959/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	AUTO ELETRICA LUMINAR SERVICOS LTDA	**R$ 152,00**
Marca:		

CNPJ:	20.120.136/0001-42	**Valor:**
Fornecedor:	LUIZ OTAVIO MOURAO MECANICA	**R$ 152,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 155,00**	R$ 15.500,00

Serviços especializado em ar condicionado, incluindo carga de gás, testes de estanqueidade e troca de filtros. PESADOS

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Unidade	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	16	15/05/2026

Preços

CNPJ:	40.017.836/0001-13	**Valor:**
Fornecedor:	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	**R$ 150,00**
Marca:	Material	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	16/2026	15/06/2026

Preços

CNPJ:	29.177.852/0001-30	**Valor:**
Fornecedor:	AUTO MECÂNICA PAINS LTDA-EPP	**R$ 163,00**
Marca:		

CNPJ:	09.610.554/0001-85	**Valor:**
Fornecedor:	LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO	**R$ 155,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 90,79**	R$ 9.078,50
Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	25/2025	03/11/2025

Preços

CNPJ:	25.319.229/0001-14	**Valor:**
Fornecedor:	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	**R$ 92,75**
Marca:	THOMPSON	

CNPJ:	17.717.418/0001-17	**Valor:**
Fornecedor:	COMERCIAL E PAPELARIA MARGARIDA LTDA	**R$ 88,00**
Marca:	leonora	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Candói	90029/2026	14/05/2026

Preços

CNPJ:	58.131.328/0001-27	**Valor:**
Fornecedor:	ECO PARQUES E PISOS LTDA	**R$ 94,06**
Marca:	COLORARE	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PC	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA	022/2026	26/05/2026

Preços

CNPJ:	45.407.118/0001-77	**Valor:**
Fornecedor:	LR DIAS LTDA	**R$ 88,33**
Marca:	LUCRI ARTEFATOS DE PAPELARIA	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 106,67**	R$ 10.666,75
Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	Prefeitura Municipal São Sebastião do Maranhão - Unidade Unica	000009/2025	08/12/2025

Preços

CNPJ:	54.611.278/0001-24	**Valor:**
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$ 113,07**
Marca:	EDA	

CNPJ:	54.611.278/0001-24	**Valor:**
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$ 113,07**
Marca:	EDA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Cláudio	60/2025	09/12/2025

Preços

CNPJ:	03.450.477/0001-67	**Valor:**
Fornecedor:	AGNES COMERCIAL LTDA	**R$ 104,60**
Marca:	BRW	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	HRS	MUNICIPIO DE FRANCA - MUNICIPIO DE FRANCA	139	07/05/2026

Preços

CNPJ:	34.934.488/0001-46	**Valor:**
Fornecedor:	ARAGON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	**R$ 109,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	13/2026	06/07/2026

Preços

CNPJ:	17.717.418/0001-17	**Valor:**
Fornecedor:	COMERCIAL E PAPELARIA MARGARIDA LTDA	**R$ 100,00**
Marca:	fertak	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	100	Média	R$ 120,61	R$ 12.061,40
Serviços especializado em capotaria/tapeçaria em geral PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	83/2025	02/12/2025

Preços

CNPJ:	05.808.979/0001-42	**Valor:**
Fornecedor:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	**R$ 124,00**
Marca:		

CNPJ:	14.809.501/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741	**R$ 124,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SERVIÇOS	Prefeitura Municipal de Colinas - Prefeitura Municipal de Colinas	08/2026	26/05/2026

Preços

CNPJ:	61.857.167/0001-68	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 117,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	R$ 110,00	R$ 11.000,00
Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	rolo	Prefeitura Municipal de Veredinha	18/2025	10/09/2025

Preços

CNPJ:	36.393.929/0001-75	**Valor:**
Fornecedor:	JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	**R$ 110,00**
Marca:	FERPAN/POLIBOL/ARQUA/LF	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felixlândia	14/2026	29/05/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	51.160.074/0001-26	**Valor:**
Fornecedor:	SERGIO POÇOS ARTESIANOS LTDA	**R$ 105,00**
Marca:	vinyl	

CNPJ:	34.257.081/0001-21	**Valor:**
Fornecedor:	Brandi Drill Poços Artesianos LTDA	**R$ 112,00**
Marca:	KEP	

CNPJ:	09.348.044/0001-81	**Valor:**
Fornecedor:	B&E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	**R$ 113,00**
Marca:	HIPER FORT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 127,64**	R$ 12.764,00
Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Pedra Dourada	66/2025	01/09/2025

Preços

CNPJ:	02.515.011/0001-30	**Valor:**
Fornecedor:	MÁRCIA RIBEIRO OLIVEIRA - EPP	**R$ 125,90**
Marca:	BESTFER	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 130,00**
Marca:	-	

CNPJ:	19.625.865/0001-71	**Valor:**
Fornecedor:	MECANICA MAQUINAS PESADAS MOCOCA LTDA	**R$ 127,02**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	100	Média	**R$ 150,73**	R$ 15.072,50
Serviços especializado para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral PESADOS				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO - MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO	86	18/09/2025

Preços

CNPJ:	20.668.286/0001-95	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 155,90**
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	hora	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	55/2025	21/10/2025

Preços

CNPJ:	47.579.851/0001-02	**Valor:**
Fornecedor:	ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO	**R$ 150,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UND	Prefeitura Municipal de Dionísio	017/2025	19/12/2025

Preços

CNPJ:	20.649.395/0001-65	**Valor:**
Fornecedor:	J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI - EP	**R$ 146,00**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança	29/2026	09/06/2026

Preços

CNPJ:	63.883.062/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	TOTAL CONECTA DISTRIBUICAO E SOLUCAO LTDA	**R$ 151,00**
Marca:	BLUKIT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
7	100	Média	**R$ 110,89**	R$ 11.088,57

Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral LEVES

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unid.	Prefeitura Municipal Pingo D´Água	022/2025	22/07/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	40.369.967/0001-60	**Valor:**
Fornecedor:	OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$ 110,00**
Marca:	FUNDIBAM 2 KG	

CNPJ:	22.193.752/0001-59	**Valor:**
Fornecedor:	COMERCIAL UNIESPORTES LTDA	**R$ 110,60**
Marca:	Milan	

CNPJ:	58.751.062/0001-15	**Valor:**
Fornecedor:	58.751.062 PALMIRA RODRIGUES DA SILVA	**R$ 110,60**
Marca:	SCL	

CNPJ:	10.919.663/0001-68	**Valor:**
Fornecedor:	LEVI SPORT CENTRAL LTDA	**R$ 110,00**
Marca:	Knockout	

CNPJ:	43.961.339/0002-48	**Valor:**
Fornecedor:	josias alves de oliveira junior	**R$ 110,00**
Marca:	SCL	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID	Prefeitura Municipal Pingo D´Água	027/2025	12/09/2025

Preços

CNPJ:	57.785.447/0001-30	**Valor:**
Fornecedor:	MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 119,00**
Marca:	FLEX MOUVE	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADES	Prefeitura Municipal de Coroaci	033/2025	27/11/2025

Preços

CNPJ:	22.533.778/0001-07	**Valor:**
Fornecedor:	COSTA SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS-EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**R$ 106,00**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 125,83**	R$ 12.582,67
Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Horas	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	13.391.517/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	M.J. SOM E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	**R$ 120,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 128,74**
Marca:	-	

CNPJ:	31.773.747/0001-06	**Valor:**
Fornecedor:	J.E.S AUTO PEÇAS E ACESSORIOS	**R$ 128,74**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	100	Média	**R$ 141,60**	R$ 14.160,00
Serviços especializado para serviços de solda e/ou torno em geral PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lagoa da Prata	50/2025	29/08/2025

Preços

CNPJ:	31.231.678/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687	**R$ 140,00**
Marca:		

CNPJ:	54.892.266/0001-15	**Valor:**
Fornecedor:	CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	**R$ 148,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVICOS	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lagoa da Prata	50/2025	29/08/2025

Preços

CNPJ:	31.231.678/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687	**R$ 140,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVICOS	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lagoa da Prata	50/2025	29/08/2025

Preços

CNPJ:	31.231.678/0001-09	**Valor:**
Fornecedor:	FABRICIO JULIO DE LEMOS 98796836687	**R$ 145,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SVR	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA - MUNICIPIO DE PARANAIGUARA	97	07/04/2026

Preços

CNPJ:	03.670.323/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 135,00**
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 97,49**	R$ 9.748,67

Serviços especializado para serviços de vidraceiro. LEVES

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC	19/2025	07/07/2025

Preços

CNPJ:	00.482.840/0001-38	**Valor:**
Fornecedor:	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	**R$ 97,56**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVIÇOS/MÊS	Prefeitura Municipal de Mutum	004/2026	28/04/2026

Preços

CNPJ:	43.661.026/0001-93	**Valor:**
Fornecedor:	IZI INTERNET E COMUNICACAO LTDA	**R$ 99,90**
Marca:		

CNPJ:	43.661.026/0001-93	**Valor:**
Fornecedor:	IZI INTERNET E COMUNICACAO LTDA	**R$ 99,90**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	100	Média	**R$ 106,78**	R$ 10.678,00
Serviços especializado para serviços de vidraceiro. MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	H	Prefeitura Municipal de Ilhota	33/2025	21/07/2025

Preços

CNPJ:	06.233.899/0001-79	**Valor:**
Fornecedor:	LUIZ FISCHER FUNILARIA	**R$ 114,00**
Marca:	Luiz Fischer	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Kilômetro	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	51.494.204/0001-67	**Valor:**
Fornecedor:	APARBS Transportes LTDA	**R$ 100,00**
Marca:		

CNPJ:	51.494.204/0001-67	**Valor:**
Fornecedor:	APARBS Transportes LTDA	**R$ 100,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO	17/2025	05/09/2025

Preços

CNPJ:	02.117.482/0001-90	**Valor:**
Fornecedor:	MECANICA DIESEL E AUTO PECAS GARDINAL LTDA	**R$ 110,00**
Marca:		

CNPJ:	07.154.717/0001-37	**Valor:**
Fornecedor:	O. L. BERNAVA	**R$ 39,90**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçui	47/2025	06/01/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	09.375.141/0001-63	**Valor:**
Fornecedor:	ELETROLADO LTDA	**R$ 110,00**
Marca:	LINHAL	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	**R$ 121,00**	R$ 12.100,00
Serviços especializado para serviços de vidraceiro. PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HS	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	000084/2025	17/11/2025

Preços

CNPJ:	54.483.930/0001-72	**Valor:**
Fornecedor:	MARABA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**R$ 123,00**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 99,83**	R$ 49.916,67
Serviços lanternagem LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO	13/2025	15/08/2025

Preços

CNPJ:	40.547.336/0001-93	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Hora	SAAE ITAMBACURI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	000006/2025	08/10/2025

Preços

CNPJ:	25.108.416/0001-59	**Valor:**
Fornecedor:	MECTOSOLDA LTDA	**R$ 99,50**
Marca:		

CNPJ:	25.108.416/0001-59	**Valor:**
Fornecedor:	MECTOSOLDA LTDA	**R$ 99,50**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SV	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	83/2025	02/12/2025

Preços

CNPJ:	14.809.501/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741	**R$ 100,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 99,83**	R$ 49.916,67
Serviços pintura LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVICOS	Prefeitura Municipal de Cláudio	55/2025	05/12/2025

Preços

CNPJ:	08.777.490/0001-49	**Valor:**
Fornecedor:	STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	**R$ 100,00**
Marca:	BH ALUMINIO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SERVICOS	Prefeitura Municipal de Guaranésia	100/2025	03/02/2026

Preços

CNPJ:	10.731.294/0001-85	**Valor:**
Fornecedor:	SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA LTDA	**R$ 100,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 100,29**	R$ 50.146,67
Serviços lanternagem MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA	45/2025	16/01/2026

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	57.844.938/0001-05	**Valor:**
Fornecedor:	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME	**R$ 101,98**
Marca:	-	

CNPJ:	57.844.938/0001-05	**Valor:**
Fornecedor:	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME	**R$ 101,98**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	SERVICOS	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança	17/2026	09/04/2026

Preços

CNPJ:	37.870.699/0001-50	**Valor:**
Fornecedor:	ANDREIA DE SOUZA	**R$ 100,00**
Marca:	-	

CNPJ:	37.870.699/0001-50	**Valor:**
Fornecedor:	ANDREIA DE SOUZA	**R$ 100,00**
Marca:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	60/2025	09/04/2026

Preços

CNPJ:	44.222.010/0001-47	**Valor:**
Fornecedor:	ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**R$ 98,90**
Marca:	PROPRIA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 100,66**	R$ 50.330,00
Serviços pintura MÉDIOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CONJUNTO	Prefeitura Municipal de Caetanópolis	026/2026	02/07/2026

Preços

CNPJ:	03.291.912/0001-58	**Valor:**
Fornecedor:	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$ 100,00**
Marca:	FAB PROPRIA	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 100,00**	R$ 50.000,00
Serviços lanternagem PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SERVIÇO	MUNICIPIO DE ITATINGA - MUNICIPIO DE ITATINGA	890	27/03/2026

Preços

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	23.343.605/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 99,99**	R$ 49.996,67
Serviços pintura PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Hora	MUNICIPIO DE CASINHAS - MUNICIPIO DE CASINHAS	40	10/04/2026

Preços

CNPJ:	13.691.594/0001-76	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 99,98**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 99,67**	R$ 49.833,33
Serviços lanternagem MÁQUINAS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	H	MUNICIPIO DE BARAO - MUNICIPIO DE BARAO	185	31/07/2025

Preços

CNPJ:	29.960.881/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

CNPJ:	29.960.881/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Hora	MUNICIPIO DE VENTUROSA - MUNICIPIO DE VENTUROSA	27	01/04/2026

Preços

CNPJ:	20.042.445/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 99,00**
Marca:	Material	

CNPJ:	20.042.445/0001-41	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 99,00**
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	3543	02/04/2026

Preços

CNPJ:	64.905.680/0001-75	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

CNPJ:	64.905.680/0001-75	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 100,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	500	Média	**R$ 99,67**	R$ 49.833,33
Serviços pintura MÁQUINAS				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	3000	Média	**R$ 35,51**	R$ 106.525,00
Serviços mecânicos LEVES				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	20/2025	17/07/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Preços

CNPJ:	26.626.201/0001-92	**Valor:**
Fornecedor:	MARCOS MACIEL SOARES-ME	**R$ 35,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema	32/2026	09/04/2026

Preços

CNPJ:	12.531.865/0001-63	**Valor:**
Fornecedor:	MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP	**R$ 33,00**
Marca:	VOLK/HANDEX.	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	43	09/04/2026

Preços

CNPJ:	63.304.642/0001-02	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 35,15**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Hora	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA - MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA	50	12/05/2026

Preços

CNPJ:	09.215.807/0001-16	**Valor:**
Fornecedor:	PNEUMAX LTDA	**R$ 35,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Hora	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA - MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA	50	12/05/2026

Preços

CNPJ:	09.215.807/0001-16	**Valor:**
Fornecedor:	PNEUMAX LTDA	**R$ 35,00**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	3000	Média	**R$ 65,77**	R$ 197.300,00
Serviços mecânicos MÉDIOS				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	28/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	48.607.047/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVICOS LTDA	**R$ 65,00**
Marca:	SERVIÇO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Serviço	MUNICIPIO DE ITAQUI - MUNICIPIO DE ITAQUI	107	30/04/2026

Preços

CNPJ:	36.958.670/0001-62	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 68,00**
Marca:	Serviço	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Serviço (Serviço)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	47	15/05/2026

Preços

CNPJ:	30.529.321/0001-49	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 64,30**
Marca:	Serviço	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	3000	Média	**R$ 150,30**	R$ 450.888,70
Serviços mecânicos PESADOS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	HR	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	38	18/09/2025

Preços

CNPJ:	10.936.545/0001-68	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 147,78**
Marca:	Material	

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Prefeitura Municipal de Cantagalo	034/2025	05/11/2025

Preços

CNPJ:	10.680.381/0001-50	**Valor:**
Fornecedor:	JALISSON COELHO GOMES	**R$ 150,00**
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	3000	Média	**R$ 200,00**	R$ 600.000,00
Serviços mecânicos MÁQUINAS				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Horas	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	04.968.189/0001-61	**Valor:**
Fornecedor:	MM Pneus Centro Automotivo LTDA	**R$ 200,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Horas	Prefeitura Municipal de Porteirinha	51/2025	31/07/2025

Preços

CNPJ:	27.343.105/0001-08	**Valor:**
Fornecedor:	JOSE PEDRO CAMPOS CANGUSSU LTDA	**R$ 200,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 087/2026

ANEXO II

Lei Municipal nº 1.280/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

LEI Nº 1.280, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Cria a delimitação geográfica para licitações no Município de Chácara e dá outras disposições**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a delimitação geográfica para participação em licitações em que tal imposição seja devidamente justificada, referente a um raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Chácara.

Art. 2º. Fica criada ainda a delimitação de perímetro baseada na Microrregião definida como “Zona da Mata”, nos termos do indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º. A utilização destas limitações deverá ser alvo de análise fundamentada pela autoridade competente e servidores responsáveis pelo ciclo de licitações, não dispensando a análise jurídica quanto ao cabimento, sob pena de configurar restrição indevida ao caráter competitivo do edital licitatório.

Art. 4º. A utilização de qualquer destas limitações deverá demonstrar a real vantagem à Administração Pública e ser utilizada tão somente em contratações que a justifiquem.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de março de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 087/2026

ANEXO III

Decreto Municipal nº 15/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

DECRETO Nº 15, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O prefeito de Chácara, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 85, VI da Lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado **sempre que houver inviabilidade de competição**, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM - e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

§ 5º Deverá haver **demonstração robusta no Estudo Técnico Preliminar (ETP),** concluindo-se que **o credenciamento configura-se como a alternativa mais adequada** para a contratação, uma vez que **ocorrerá por inexigibilidade** de licitação.

§ 6º O ETP será indispensável.

§ 7º A publicação do edital de chamamento público no processo de credenciamento permanece aberta de forma contínua. A vigência do respectivo credenciamento será definida conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, podendo ser estabelecida por 12 meses, 6 meses ou outro período, desde que devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ressalta-se, contudo, que, como regra geral, adota-se o prazo de 12 meses, com

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

possibilidade de prorrogação ou reedição do período de vigência, conforme a necessidade administrativa.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento **não obriga a administração pública a contratar**.

Art. 10. A administração deve permitir o **cadastramento permanente** de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, **o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos**, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É **vedada** a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Chácara e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que **o beneficiário** direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens **definirá com quem contratará**, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II e poderá prever menor preço ou descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação. (Redação dada pelo Decreto nº 18656/2024)

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de **até cinco anos** nas hipóteses de serviços e fornecimentos **contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em **edital** e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 18 de agosto de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito de Chácara

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B e informe o código 2A47-8921-14FC-814B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A47-8921-14FC-814B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI (CPF 124.XXX.XXX-82) em 17/07/2026 15:15:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 17/07/2026 15:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2A47-8921-14FC-814B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de CREDENCIAMENTO nº 004/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0001.2.0003

3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0014.2.0008

3.3.90.39.00.2.02.02.06.182.0014.2.0009

3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0002.2.0012

3.3.90.39.00.2.04.01.15.451.0008.2.0016

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0005.2.0021

3.3.90.39.00.2.07.02.08.244.0006.2.0034

3.3.90.39.00.2.07.03.08.243.0006.2.0036

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-